



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município, no valor de R\$725.653,55 (setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
11.01.03.15.452.0022.3070 – Pavimentação, Abertura e Melhoramento de Vias Urbanas			
44905100 – Obras e Instalações	1253	2706000000	525.653,55
44905100 – Obras e Instalações	1255	2500000000	200.000,00

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro no valor de R\$725.653,55 (Setecentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$525.653,55 (Quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) – da fonte 064-Transf Especial da União e R\$200.000,00 (Duzentos mil reais) – fonte 000 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos, apurados no Balanço Patrimonial de 2022, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha – MG, 24 de março de 2023.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal